



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – AMERICANA

COMUNICADO: 569/2025

SETOR RESPONSÁVEL: SUPERVISÃO

AUTORIZADO POR: COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

DATA: 22/09/2025

ASSUNTO: Sala de Leitura - Parcial

PÚBLICO-ALVO: Escolas Parciais

PUBLICAR NO SITE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO: Sim

COMUNICADO

Prezados(as), Diretores (as)

Encaminhamos, para conhecimento e providências, link contendo a planilha dos docentes contratados em atuação na Sala de Leitura, na qual foram constatados licenças e afastamentos não previstos na Resolução SEDUC nº 95/2024, Artigo 29, §4º.

Solicitamos a análise de todos os casos para o devido prosseguimento dos procedimentos cabíveis, quando necessário.

Salientamos que:

- se a licença ou afastamento não estiver prevista no § 4º citado, o docente categoria "O" perderá, de imediato, as aulas do programa Sala de Leitura e será, obrigatoriamente, submetido ao procedimento de descumprimento contratual;
- não é dada à Unidade Regional de Ensino - URE a possibilidade de submeter o docente ao descumprimento contratual, visto que esse procedimento é **obrigatório**, porquanto tal regra está expressa na Resolução citada (Artigo 29, § 2º); e

- ao final do procedimento citado, a URE poderá decidir pela manutenção do vínculo contratual para **outras** aulas **ou** pela rescisão compulsória do contrato.

Ressaltamos a importância de orientar as unidades escolares acerca da legislação pertinente, bem como de verificar a existência de outras situações similares além das já encaminhadas.

Pedimos, ainda, que seja realizada a atualização da planilha, no campo "Observações", registrando a situação e o andamento referente a cada docente.

Prazo para finalização: 30.09.2025.

RESPONSÁVEL:

Claudemilson Rogério Ramos
SUPERVISOR DE ENSINO
SUPERVISÃO

De acordo:

Haroldo Ramos Teixeira
COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
GABINETE DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO